



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO Nº 14/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA A & D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Aos 29 dias, do mês de julho do ano de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/000183, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **A & D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, situada na Av. Sigismundo Nunes de Oliveira, nº. 570 – unidade 445, Jardim Nazareth, cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 24.411.813/000132, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS DA SILVA DRUZIAN**, portador do RG nº. 32.187.061-X - SSP/SP e CPF/MF nº. 336.292.438-78, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Dispensa de Licitação nº. 046/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a “**Prestação de serviços de consultoria e assessoria com orientações e apoio técnico administrativo ao Poder Executivo do Município de Lupércio, compreendendo os setores de licitações e compras públicas, e Tribunal de Contas. A empresa contratada deverá prestação serviços de assessoria, consultoria e suporte à contratante nas áreas acima apontadas, em função da edição da nova lei de licitações e contratos, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.1.1 O valor correrá por conta da Funcional Programática:

02/ 0201/ 020101/ 04 122 0021 2002 0000 / 3.3.90.35.00 / **017** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Gabinete do Prefeito e Dependências / Administração / Administração Geral / Gabinete do Prefeito e Dependências / Serviços de Consultoria / F.R. 0.01.00 – Recursos Municipal – C.A. 110.000 – Geral – **R\$ 30.000,00**.

2.1.1.1– O valor restante do contrato, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será empenhado no ano subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo de validade do contrato será de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do presente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DIRETRIZES GERAIS**

**4.1** – A administração solicitará assessoria e consultoria à contratada nos seguintes parâmetros:

- ▶ as consultas serão formuladas pela Contratante à Contratada nos dias úteis, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, preferencialmente por meio de e-mail e telefone;
- ▶ as orientações poderão ser dadas verbalmente e/ou por escrito, assim como as respostas às consultas desse modo formuladas, mas sempre formalizadas por escrito;
- ▶ a Contratante pretende formular consultas que demandem 24 (vinte e quatro horas) horas mensais de atendimento:

Consulta oral por telefone	Equivale sempre à uma hora
Consulta oral pessoal	Equivale sempre à duas horas
Consulta escrita	Equivale sempre à duas horas
Participação em curso ou palestra	Equivale sempre à quatro horas
Assessoria e Consultoria “in loco”	Equivale a quantidade de horas efetivamente prestadas
Consulta oral por telefone	Equivale sempre à uma hora

▶ a empresa Contratada deverá acompanhar todos os processos administrativos de interesse da Contratante junto ao E. Tribunal de Contas do Estado (e/ou da União), apresentando ou auxiliando em todas as defesas pertinentes previstas na Lei Complementar 709/93 e no Regimento Interno da citada Corte de Contas, em razão de atos administrativos ocorridos durante a vigência do ajuste até o trânsito em julgado.

**4.2** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a) ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.

**4.3** Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br). **4.4** Na nota fiscal deverá constar o número deste contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES 5.1**

##### **DA CONTRATADA:**

**5.1.1** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**5.1.2** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**5.1.4** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste termo.

#### **5.2 DO CONTRATANTE:**

**5.2.1** Formular suas pretensões de assessoria e consultoria em conformidade ao disposto no item “4.1” deste contrato.

**5.2.2** Efetuar pagamentos em conformidade ao disposto no item “4.2” deste contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**6.1** O descumprimento pela contratada quanto ao cumprimento dos prazos a que se sujeita por este termo, dará ensejo às seguintes sanções: a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**6.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 como abaixo:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública de Lupércio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lupércio/SP.

**6.3** O descumprimento do prazo para a retirada do contrato ou recusa em aceita-lo implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lupércio/SP pelo período de até 02 (dois) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Lupércio/SP.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO**

**7.1** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**8.1** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**8.2** Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**8.3** Fica designado como gestor do contrato o Sr. Renan Bezerra Vila Nova, ocupante do cargo de Secretário de Administração do Município de Lupércio/SP.

**8.4** A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ficando eleito o foro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

da Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

**8.5** E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Lupércio, 29 de julho de 2021.

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

**A & D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**(neste ato representada por Matheus da Silva Druzian, inscrito no CPC/MF nº  
336.292.438-78) Contratada**

**GESTOR DO CONTRATO**

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1. - Nome: Ana Beatriz Júlio Barbosa  
RG: 49.894.263-6

\_\_\_\_\_  
2. - Nome: Kássia Cassimiro da Silva  
RG: 41.150.018-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contrato nº 14/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

**CONTRATADA:** A & D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CONTRATO Nº: 14/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria com orientações e apoio técnico administrativo ao Poder Executivo do Município de Lupércio, compreendendo os setores de licitações e compras públicas, e Tribunal de Contas. A empresa contratada deverá prestação serviços de assessoria, consultoria e suporte à contratante nas áreas acima apontadas, em função da edição da nova lei de licitações e contratos, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** MARLON FRANCISCO DOS SANTOS - OAB/SP n. 355.555

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio/SP, 29 de julho de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MATHEUS DA SILVA DRUZIAN

Cargo: Responsável

CPF/MF nº. 336.292.438-78 - RG nº. 32.187.061-X - SSP/SP

E-mail institucional: [controleaed@gmail.com](mailto:controleaed@gmail.com)

E-mail pessoal: [controleaed@gmail.com](mailto:controleaed@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MATHEUS DA SILVA DRUZIAN**